

# **ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA**

**ARTIGOS QUE SERÃO MUDADOS EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS ANTERIORMENTE E APROVADAS EM REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO AMERICA FOOTBALL CLUB EM 23/09/2024**

**OS DEMAIS ARTIGOS DO ESTATUTO SOCIAL PERMANECERÃO SEM ALTERAÇÃO**

**1 – Art. 34 – As contribuições dividem-se em ordinárias e extraordinárias ou especiais**

**§ 1º - são contribuições ordinárias: as alíneas a), b), c), d), e) serão mantidas sem alteração;**

**§ 2º - As taxas de frequência dos sócios proprietários, patrimoniais, remanescentes e contribuintes serão fixadas pelo Conselho de Administração, nas épocas oportunas.**

**§ 3º - são contribuições extraordinárias ou especiais propostas pelo Conselho de Administração e autorizadas pelo Conselho Deliberativo para aplicação exclusiva à finalidade determinada pela sua criação, constituindo-se em fundo transferível para o exercício seguinte.**

**2 - Art. 59 - Compete ao Alto Conselho: - a) eleger o seu Presidente e Vice Presidente com mandato de 4 (quatro) anos na sessão que tiver lugar nos primeiros 10 (dez) do mês de janeiro.**

**As outras alíneas do artigo se mantêm, sem alterações.**

**3 - Art. 63 – As Convocações da Assembleia Geral serão feitas com antecedência mínima de 20 (vinte) dias:**

**§ 1º - Para abertura da Assembleia Geral é necessária a presença mínima de 75 (setenta e cinco) sócios quites, ou 50 (cinquenta) sócios igualmente quites, em segunda convocação, que se realizará uma hora após a convocação da primeira;**

**Os parágrafos 2º e 3º do artigo serão mantidos sem alteração.**

**4 - Art. 65 - O CONSELHO DELIBERATIVO, Poder Superior do America, é constituído, respeitadas as restrições deste Estatuto: - a) – pelos Grandes-Beneméritos e Beneméritos, denominados natos; b) pelos 70 (setenta) sócios eleitos na forma deste Estatuto, denominados Efetivos; c) pelos Conselheiros Permanentes remanescentes e d) pelo Presidente do Clube. § 1º - Quando o número de Grandes-Beneméritos e Beneméritos atingir o limite de 20 (vinte), os associados que vierem a adquirir tais**

homenagens ficarão suplentes dos membros de suas categorias na ordem cronológicas da aquisição da respectiva homenagem.

Os parágrafos 2º e 3º do artigo serão mantidos sem alteração.

**5 - Art. 67 - O CONSELHO DELIBERATIVO reunir-se-á: a) Ordinariamente: I) anualmente, em março, maio, agosto e novembro; II) quadrienalmente, em janeiro, no 1ª dia útil e nos 10 (dez) primeiros dias de outubro e novembro. b)**

**Extraordinariamente: I) mediante requerimento, devidamente fundamentado, e subscrito por 30 (trinta) de seus membros efetivos ou por 100 (cem) sócios adimplentes com suas obrigações sociais; II) quando o Presidente do Conselho julgar necessário, ou, e em virtude de determinação deste estatuto, ou, ainda em face de solicitação do Presidente do Clube.**

**§ 1º - Em qualquer sessão, uma vez terminada a “ORDEM DO DIA”, poderá ser tratado, com a aprovação de, no mínimo, 30 (trinta) votos, qualquer assunto de sua competência, desde que: *(as três alíneas: a), b) e c) hoje existentes no Estatuto Social serão mantidas sem qualquer alteração, assim como os § 2º, § 4, § 5, § 6).***

**§ 3º - Nenhuma sessão poderá se prolongar além das 22 (vinte e duas) horas, sem aprovação de, no mínimo de 30 (trinta) membros efetivos, procedendo-se na forma prevista no art. 57, quando esta votação não seja ou não possa ser obtida.**

**§ 4º - Será nula e de nenhum efeito qualquer votação que não obtenha o mínimo de 30 (trinta) votos favoráveis.**

**§ 5º - nenhuma sessão do Conselho Deliberativo poderá ser aberta sem o quórum mínimo de 30 (trinta) membros efetivos em primeira chamada e 20 (vinte) membros efetivos em segunda chamada.**

**6 - Art. 68 - Compete ao Conselho Deliberativo, em sessão ordinária: alínea a), no mês de março, incisos I) e II); nos meses de maio e agosto, inciso I); no mês de novembro, incisos I) e II), se mantêm inalterados.**

**b) - Quadrienalmente – No primeiro dia útil de janeiro. I) dar posse ao Presidente e homologar, ou não, os nomes indicados para as 1ª e 2ª Vice-presidências;**

**- nos 10 (dez) primeiros dias do mês de outubro: I) eleger o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Deliberativo, com mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida sua recondução por no máximo 2 (duas vezes); II) eleger o Conselho Fiscal, não permitindo a recondução de seus membros. - nos 10 (dez) primeiros dias do mês de**

novembro: l) eleger o Presidente do Clube, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução por duas (duas) vezes.

**7 - Art. 70 - A eleição para o Conselho Fiscal, far-se-á mediante listas contendo, cada uma, 05 (cinco) nomes de Conselheiros, considerando-se eleitos, como Membros Efetivos, os 3 (três) primeiros e, como Suplentes, os 2 (dois) restantes.**

**8 - Art. 71 – mantem todas as alíneas de a) a v) inalteradas, saindo entretanto, na íntegra, a alínea q) - fixar o valor das contribuições ordinárias e extraordinárias, da joia para sócios contribuinte; autorizar a emissão de título de “sócio proprietário” e de sócio usuário da Vila Olímpica, fixando o valor e prazo da duração da taxa de transferência;**

**As outras alíneas deste artigo se mantêm.**

**9 - Art. 72 - As decisões do Conselho Deliberativo dentro de sua competência são tomadas por maioria de votos, exigindo-se, pelo menos, a presença de 30 (trinta) membros, neste caso, com unanimidade dos votos. Entretanto, estão sujeitas a quórum especial, no que concerne a votação, as deliberações abaixo enumeradas:**

**a) alterar, interpretar, reformar o Estatuto ou seu Regulamento Geral, bem como criar ou conceder títulos de Grande Benemérito, Benemérito e outros títulos honoríficos: 60 (sessenta) votos favoráveis; b) fixar ou ampliar o número de sócios; autorizar a emissão de títulos de sócios proprietários: 40 (quarenta) votos favoráveis.**

**10 - *CAPÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL* - Art. 86 – O Conselho Fiscal, Poder fiscalizador, é constituída por 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes.**

**11 – *CAPÍTULO XII - REVISTA INTERNA* - Art. 112**

***Sai do Estatuto***

**12 - *DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS* - Art. 118 - A Comissão Executiva de Obras e Expansão Patrimonial.**

***Sai do Estatuto (já foi extinta em reunião do Conselho Deliberativo)***